



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 307/71

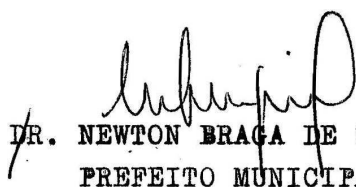
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo e a fazer doação aos servidores ativos e inativos desta Municipalidade, através carta de data de um lote de terreno no Cemitério Municipal desta cidade, para construção de jazigo.

§ Único - os interessados deverão requerer ao Executivo Municipal, para obterem tal regalia.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1971.


DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL.


MARCELO ZANELLO MILLÊO
SECRETARIO MUNICIPAL